



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

CNPJ: 01.593.752/0001-76



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG

PROJETO DE LEI Nº 001/2017

Protocolado no Livro próprio às folhas
091 sob o nº 1893
às 12:00 horas.
Natalândia - MG 07 / 02 / 2017
Lidia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

Altera a Lei nº 6, de 7 de fevereiro de 1997,
que "cria o Fundo Municipal de Assistência
Social e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas
Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III da Lei Orgânica do
Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art 1º O *caput* do artigo 3º da Lei nº 6, de 1997, passa a vigorar com a
seguinte redação:

"Art. 3º O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal do
Desenvolvimento Social e Cidadania, sob orientação e controle do Conselho Municipal de
Assistência Social." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 6 de Fevereiro de 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em Primeira turno, por
(5) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.
Sala das Sessões 18 / 02 / 2017
Machado
Presidente da Câmara

Geraldo Magela Gomes
GERALDO MAGELA GOMES

Prefeito

Alex Pires Andrade
ALEX PIRES ANDRADE

Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em Segundo turno, por
(7) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.
Sala das Sessões 19 / 02 / 2017
Machado
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Rejeitado em _____ turno, por
() votos contrários, () votos favoráveis e
() abstenções
Sala das Sessões _____
Machado
Presidente da Câmara